

PORTARIA ANAC 2.525/SCD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece o Programa de Capacitação Específica em Formação de Reguladores no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

A SUPERINTENDENTE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 210, seção 1, págs.2 e 3, de 4 de novembro de 2009, pela Resolução nº 63, publicada no Diário Oficial da União nº 231, seção 1, pág. 25, de 27 de novembro de 2008, e pela Resolução nº 156, publicada no Diário Oficial da União nº 128, seção 1, pág. 22, de 07 de julho de 2010,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir o Programa de Capacitação Específica em Formação de Reguladores – PCE - PFR com as características e alcance constantes neste ato.

Art. 2º O PCE – PFR é dividido nos seguintes módulos:

- I – Inicial;
- II – Regulação e Certificação em Aeronavegabilidade;
- III - Regulação e Certificação em Segurança Operacional;
- IV - Regulação e Certificação em Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado;
- V – Regulação e Certificação em Infraestrutura Aeroportuária;
- VI – Vigilância Continuada em Aeronavegabilidade;
- VII – Vigilância Continuada em Segurança Operacional;
- VIII – Vigilância Continuada em Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado;
- IX – Vigilância Continuada em Infraestrutura Aeroportuária;

- X – Fiscalização em Aeronavegabilidade;
- XI – Fiscalização em Segurança Operacional;
- XII – Fiscalização em Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado; e
- XIII – Fiscalização em Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 3º O PCE - PFR tem como objetivos gerais:

I - capacitar servidores específicos da ANAC para o exercício de suas atribuições como agentes de regulação, certificação, vigilância continuada e fiscalização;

II – promover o doutrinamento básico geral;

III – promover a formação específica, conforme a área de atuação do servidor; e

II – garantir o aperfeiçoamento contínuo do servidor inscrito no programa, respeitadas as suas exigências.

Art. 4º O PCE - PFR tem como objetivos específicos:

I – o módulo Inicial do PCE - PFR tem por objetivo proporcionar conhecimento e padronizar o entendimento de todas as competências necessárias e comuns aos servidores que desempenharão as atividades de regulação, certificação, vigilância continuada e fiscalização.

II – o módulo Regulação e Certificação tem por objetivos:

a – promover o desenvolvimento de competências necessárias às atividades de regulação e certificação;

b – orientar a produção dos processos de certificação para o atendimento de todas as conformidades para a emissão dos respectivos certificados;

c – prover conhecimento para a edição de normas que estejam em consonância com o marco regulatório e os acordos internacionais a que aviação civil brasileira está submetida.

III- O módulo Vigilância Continuada tem por objetivo promover o desenvolvimento das competências necessárias às atividades de vigilância continuada em conformidade com a concepção e definição contidas nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil e no Documento 9734 da ICAO.

IV- O módulo Fiscalização tem por objetivos:

a – promover o desenvolvimento das competências necessárias às atividades de fiscalização;

b – possibilitar a identificação das conformidades aos requisitos dos regulamentos;

c – prover conhecimento para a atuação dos detentores de certificado quando evidenciado o descumprimento dos requisitos de conformidade certificatória.

Art. 5º O PCE - PFR contribui para o desenvolvimento das seguintes macrocompetências:

- I – Gestão Interna;
- II – Certificação;
- III – Fiscalização;
- IV – Normatização;
- V – Representação Institucional;
- VI – Suporte;
- VII – Vigilância Continuada.

Art. 6º Constituem referenciais de desempenho às competências elencadas no art. 5º:

I - Gestão Interna;

a- entende a estrutura organizacional da Agência e identifica e lista as atribuições dos órgãos responsáveis pelas atividades de regulação, certificação, vigilância continuada e fiscalização;

b- pesquisa e aplica, com a acuidade necessária, novos procedimentos de acompanhamento de mercado;

c- utiliza corretamente as ferramentas de avaliação da qualidade das informações e dados nos sistemas disponíveis na ANAC;

d- aplica corretamente os procedimentos para realização de consultas públicas;

e- analisa com a devida precisão a aplicação de conceitos teóricos e empíricos para elaboração de pareceres;

f- aplica corretamente os conceitos contidos na Resolução N° 180;

g- coordena o ciclo PDCA (Planejamento, Execução, Controle e Ação Corretiva) utilizando a ferramenta corporativa Msproject;

h- mantém as diversas atividades realizadas pelo corpo técnico organizadas e divulgadas através da utilização do SharePoint;

i- realiza negociação utilizando técnicas de negociação;

j- estabelece de forma organizada e clara as diretrizes para a gestão dos processos de sua área de competência;

k- interage com os setores pertinentes da ANAC durante o processo de certificação e validação, utilizando as ferramentas corporativas disponíveis.

II - Certificação;

a- avalia eficazmente a competência e proficiência técnica e gerencial de tripulantes para a concessão e renovação de licenças e habilitações, demonstrando a capacidade de preenchimento correto das Fichas de avaliação e relatórios correspondentes;

b- cumpre e faz cumprir todas as etapas do processo de certificação operacional, previstas na legislação da aviação civil vigente, de âmbitos nacional e internacional;

c- verifica o cumprimento dos requisitos regulamentares em pedidos de autorização para realização de vôo de teste ou translado (Nacional ou Internacional), confeccionando, quando aplicável, a autorização de vôo de acordo com os procedimentos estabelecidos em legislação aplicável (MPR 100), utilizando para tal os sistemas de controle de autorização e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística – SIGAD;

d- verifica o cumprimento dos requisitos envolvidos para a concessão de autorização para realização de serviços fora da sede da empresa ou para realização de serviços não previstos no adendo ao CHE, observando os procedimentos estabelecidos no Manual de Procedimentos de Inspeção – MPI aceito da empresa e, também, a legislação aplicável (RBHA 145, IAC 145-1001, MPR 900 volume 03 e MPR 900 volume 06), além de utilizar, de maneira adequada o sistema de controle de processos da SAR e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

e- procede a verificação de cumprimento dos requisitos estabelecidos em legislação para o cadastramento do Responsável Qualidade dos Serviços ou Diretor de Manutenção, conforme o caso, além de utilizar, de maneira adequada, o sistema de controle de processos da SAR e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

f- realiza análises em relatórios de engenharia para a aprovação de grandes modificações através de aprovação de campo no formulário SEGVOO 001, de acordo com a legislação aplicável (CI 21-004, RBAC 21), além de utilizar, de maneira adequada, o sistema de controle de processos da SAR e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

g- analisa solicitações para extensão de itens em ACR, de acordo com a legislação aplicável, considerando os impactos para a segurança de vôo e utilizando, de maneira adequada o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

h- elabora pareceres contábeis corretos sobre a situação das empresas aéreas;

i- propõe a emissão de certificado de empresa de manutenção e emite, suspende, revoga ou cancela os respectivos adendos e suas revisões, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em

legislação aplicável (RBHA 145, IAC 145-1001 e MPR 900-Vol. 02), utilizando, de maneira adequada, o sistema de controle de processos da SAR, o Gerenciador de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional da Agência Nacional de Aviação Civil - GIASO e Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

j- realiza análise quanto à adequação à legislação vigente com vistas à aprovação ou aceitação dos diversos documentos que disciplinam as atividades de empresas de manutenção aeronáutica ou de transporte aéreo. São passíveis de aceitação: Manual de Procedimentos de Inspeção (conforme RBHA 145, IAC 145-1001, IAC 3132 e MPR-900 volumes 1, 2, 3, 4 e 6), Manual Geral de Manutenção (conforme RBAC 135 e IAC 3139), Manual para operação RVSM (conforme IAC 3508) e Manuais para operações CAT2 e CAT3;

k- verifica o cumprimento dos requisitos necessários à emissão do certificado conforme sua especialidade técnica, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, e emite parecer completo com correção técnica utilizando os formulários e ferramentas computacionais da ANAC;

l- verifica o cumprimento dos requisitos necessários para aprovação das instruções de aeronavegabilidade continuada conforme sua especialidade técnica, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, e emite parecer completo com correção técnica utilizando os formulários e ferramentas computacionais da ANAC;

m- propõe requisitos relativos a projeto e fabricação de produto aeronáutico na sua área de atuação com correção técnica, em consonância com os acordos internacionais, legislação brasileira vigente e princípios de engenharia;

n- propõe requisitos na sua área de atuação com correção técnica, em consonância com os acordos internacionais, legislação brasileira vigente e princípios da engenharia;

o- planeja as etapas do processo com prazos e metas claras, utilizando ferramenta de acompanhamento, de modo a cumprir os princípios da administração pública federal;

p- faz cumprir as etapas aplicáveis ao processo de certificação e de validação;

q- planeja as etapas do processo com prazos e metas claras, utilizando ferramenta de acompanhamento, de modo a cumprir os princípios da administração pública federal;

r- coordena o ciclo PDCA (Planejamento, Execução, Controle e Ação Corretiva) utilizando a ferramenta corporativa Msproject;

s- faz cumprir as etapas aplicáveis ao processo de certificação de produção;

t- inspeciona a conformidade do produto de acordo com a legislação vigente atendendo aos prazos estabelecidos;

u- executa inspeção de conformidade em protótipo ou espécime representativo atentando para os cuidados descritos na proposta de ensaio e emite parecer conforme procedimento estabelecido pela ANAC;

v- executa inspeção para emissão de certificado de aeronavegabilidade de competência da Gerência-Geral de Certificação de Produto Aeronáutico e emite parecer conforme procedimento estabelecido pela ANAC;

w- solicita trabalho de credenciados quando aplicável, seguindo o RBAC 183 e os procedimentos aplicáveis;

x- executa inspeção para emissão de certificado de exportação de produto aeronáutico, incluindo aeronave usada e emite parecer conforme procedimento estabelecido pela ANAC;

y- credencia pessoas segundo o RBAC 183;

z- verifica o cumprimento dos requisitos necessários à emissão do certificado conforme sua especialidade técnica, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, e emite parecer completo com correção técnica utilizando os formulários e ferramentas computacionais da ANAC;

aa- testemunha ensaio verificando anteriormente a conformidade do protótipo, seguindo a proposta de ensaio aprovada, em seguida emitindo parecer segundo o formulário adequado;

ab- inspeciona a conformidade de acordo com a legislação vigente atendendo aos prazos estabelecidos;

ac- executa inspeção de conformidade em protótipo ou espécime representativo atentando para os cuidados descritos na proposta de ensaio e emite parecer conforme procedimento estabelecido pela ANAC;

ad- propõe requisitos na sua área de atuação com correção técnica, em consonância com os acordos internacionais, legislação brasileira vigente e princípios de engenharia;

III – Fiscalização:

a- fundamenta corretamente os Autos de Infração a serem aplicadas aos entes regulados conforme a infração cometida, usando o Sistema de Multas e Infrações (SMI);

b- elabora relatórios de inspeção com imparcialidade sem juízo de valor;

c- utiliza eficientemente os formulários de check-list e demais referências;

d- demonstra equilíbrio emocional, experiência e firmeza nas ações de fiscalização e conflitos, se ocorrerem, com os regulados e com os companheiros de trabalho;

e- adota condutas em conformidade com os procedimentos de segurança estabelecidos;

f- realiza inspeções nos entes regulados conforme procedimentos estabelecidos pela Agência;

g- usa corretamente os equipamentos disponibilizados pela Agência durante a fiscalização;

h- realiza com objetividade levantamento documental antes da realização destas atividades;

i- verifica antecipadamente se todos os recursos necessários para a fiscalização estão disponibilizados;

j- emite auto de infração ou notificação de condição irregular de aeronave, quando verificada situação em desacordo com a legislação aplicável, contendo conteúdo adequado, de forma a garantir que tais documentos sejam eficazes e utilizando, de maneira adequada, o Sistema de Multas e Infrações – SMI e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

k- relaciona-se adequadamente com o agente regulado, preenchendo corretamente os formulários pertinentes e elaborando atas de reunião através de programas de texto;

l- realiza com eficiência a verificação dos itens de segurança do checklist dos programas de inspeção de rampa utilizados pela Agência;

m- emite parecer sobre a segurança das operações aéreas no aeródromo com base nos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente, nos procedimentos estabelecidos pelo operador de aeródromo e condições estabelecidas pelas autoridades com poder para disciplinar as atividades no aeródromo;

n- emite parecer sobre o estágio de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas, nas referências de desempenho estabelecidas pela ANAC e na regulamentação vigente;

o- emite parecer sobre a eficácia dos planos e programas estabelecidos pelos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas, nas referências de desempenho estabelecidas pela ANAC e na regulamentação vigente;

p- emite parecer sobre a eficácia dos procedimentos operacionais estabelecidos pelos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas, nas referências de desempenho estabelecidas pela ANAC e na regulamentação vigente;

q- emite parecer sobre a eficácia do sistema de resposta à emergência estabelecido pelos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação aplicável vigente;

r- emite parecer sobre a estrutura e características de organizações de ensino homologadas pela ANAC ou em processo de homologação para a capacitação de recursos humanos para o exercício das atividades de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação aplicável vigente;

s- emite parecer sobre a segurança das operações aéreas no aeródromo com base nos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente, nos procedimentos estabelecidos pelo operador de

aeródromo e condições estabelecidas pelas autoridades com poder para disciplinar as atividades no aeródromo;

t- emite parecer sobre o estágio de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas, nas referências de desempenho estabelecidas pela ANAC e na regulamentação vigente;

u- procede a verificação do cumprimento dos requisitos de aeronavegabilidade no momento da Vistoria Técnica Inicial ou Especial em aeronaves, além dos procedimentos para comunicação dos resultados, análise das ações corretivas e ações posteriores, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em legislação aplicável (RBAC 21, RBHA 91, RBAC 135, RBAC 121, IAC 3151, IAC 3152, MPR 100 e ICA 102-9), utilizando, de maneira adequada os diversos dispositivos que compõem o Sistema de Aviação Civil - SACI e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

v- procede a verificação “in loco” do cumprimento de requisitos específicos de aeronavegabilidade, em coordenação com outras superintendências correlatas, além disso, executa os procedimentos decorrentes dos resultados obtidos tais como: análise das ações corretivas e atualização da situação de aeronavegabilidade da aeronave; cumprindo os procedimentos estabelecidos em legislação aplicável (IAC 3002), utilizando, de maneira adequada os diversos dispositivos que compõem o Sistema de Aviação Civil – SACI e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística – SIGAD;

w- realiza auditoria especial sob demanda para verificação de requisitos específicos de legislação aplicáveis ao fim a que se destina a auditoria, em conformidade com a legislação vigente (RBHA 145, RBHA 43, IAC 145-1001, MPR 900 volumes 1,2,3,4 e 6) e utilizando, de maneira adequada, o sistema de controle de processos da SAR, o Sistema Gerenciador de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional da Agência Nacional de Aviação Civil – GIASO e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD.

x- aloca corretamente as sanções relativas às operações de serviços aéreos;

y- possui conduta coerente com as atitudes de um fiscal de aviação civil;

z- fiscaliza corretamente as situações de não conformidades;

aa- fiscaliza corretamente a implementação dos planos de assistência às vítimas;

ab- utiliza os procedimentos determinados pela Gerência para analisar processos administrativos de Autos de Infração;

ac- fiscaliza corretamente a conformidade de obrigações fiscais e previdenciárias conforme a legislação vigente;

ad- fiscaliza corretamente o cumprimento da legislação por parte das empresas aéreas;

ae- usa corretamente os sistemas das empresas aéreas;

af- utiliza eficientemente os formulários de check-list e demais referências;

ag- demonstra equilíbrio emocional, experiência e firmeza nas ações de fiscalização e conflitos, se ocorrerem, com os regulados e com os companheiros de trabalho;

ah- adota condutas em conformidade com os procedimentos de segurança estabelecidos;

ai- realiza inspeções nos entes regulados conforme procedimentos estabelecidos pela Agência;

aj- usa corretamente os equipamentos disponibilizados pela Agência durante a fiscalização;

ak- realiza com objetividade levantamento documental antes da realização destas atividades;

al- verifica antecipadamente se todos os recursos necessários para a fiscalização estão disponibilizados;

am- apresenta em relatório evidências de divergências entre elementos de características físicas existentes e os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

an- emite parecer sobre o cumprimento por parte da infraestrutura do aeródromo dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

ao- realiza o registro de grandes modificações incorporadas em aeronaves matriculadas no Brasil no Registro Geral de Aeronavegabilidade – RGA, conforme informações constantes do formulário SEGV00 001 encaminhadas à ANAC com este objetivo e de acordo com o estabelecido na IAC 3150, utilizando, de maneira adequada, o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

ap- completa satisfatoriamente treinamento teórico e prático na revalidação da habilitação de tripulante que exerce a função de INSPAC;

aq- preenche corretamente a ficha de avaliação de piloto ao avaliar o checando;

ar- conhece fenômenos meteorológicos e suas aplicações para a aviação civil;

as- conhece as normas do transporte de artigos perigosos, suas limitações e implicações na segurança de vôo;

at- conhece sistemas de aeronave;

au- conhece desempenho de aeronave; e

av- Conhece regulamentos de tráfego aéreo.

IV- Normatização;

- a- discrimina os eventos que levaram à necessidade de adoção de um sistema de normas para regular o transporte aéreo internacional;
- b- descreve os limites de aplicação dos tratados e convenções na ordem jurídica nacional;
- c- identifica e aponta as características mais importantes apresentadas nas convenções de Aviação Civil, para possível inserção no regulamento nacional;
- d- aponta as principais autoridades internacionais de aviação civil e identifica sua importância na regulação nacional;
- e- descreve a competência normativa a partir da Constituição Brasileira;
- f- explica o fenômeno da ‘Recepção’ do ordenamento infraconstitucional pré-existente;
- g- descreve as regras de escolhas entre normas conflitantes;
- h- distingue a legalidade quanto aos atos da Administração e quanto à conduta do ente regulado;
- i- identifica corretamente os limites de competência da ANAC e a dos que exploram a navegação aérea e a infraestrutura aeroportuária, e da possibilidade de delegação;
- j- explica a competência para a produção de normas referentes à matéria aeronáutica;
- k- identifica e descreve os sistemas que compõem a infraestrutura aeronáutica e as normas que dizem respeito a aeronaves, tripulações, serviços aéreos, responsabilidade civil, e distingue as modificações introduzidas pela Lei de Criação da ANAC;
- l- discorre de maneira lógica sobre os antecedentes que levaram à criação das agências reguladoras, e sua localização na estrutura do Estado;
- m- descreve as matérias que podem ser objeto de normatização das agências reguladoras;
- n- descreve os órgãos e entidades do sistema de Aviação Civil e as respectivas atribuições;
- o- descreve, de forma genérica, as políticas contidas nos PNAC, PNAVSEC e PSO-BR;
- p- define corretamente o objeto do Direito Administrativo, conceituando os princípios aplicáveis;
- q- descreve os elementos do ato administrativo e identifica hipóteses de ilegalidade do ato;
- r- gerencia satisfatoriamente os processos de fiscalização e regulação, com eficiência, eficácia, atitude ético-profissional e responsabilidades compatíveis com a de um agente de Estado, utilizando ferramentas de gestão e planejamento;

s- elabora documentos aplicando eficientemente o conteúdo da legislação de operações de serviços aéreos;

t- interpreta corretamente acordos nacionais e internacionais para dar pareceres subsidiando a decisão de autorização de operações aéreas;

u- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de fiscalização de serviços aos passageiros;

v- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação utilizando aderências de contratos em consonância com regulamento vigente;

w- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;

x- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;

y- elabora documentos sobre concessão e permissão da prestação de serviços aéreos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;

z- elabora corretamente documentos sobre alteração de controle societário utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;

aa- elabora corretamente documentos sobre constituição de empresas utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;

ab- avalia corretamente a solicitação de operações em código compartilhado;

ac- elabora pareceres sobre contratos de concessão e de permissão da prestação de serviços aéreos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de outorgas de serviços aéreos;

ad- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação e aplicando o conteúdo da legislação de estatística e acompanhamento de mercado;

ae- elabora documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação contendo a legislação de estatística e acompanhamento de mercado;

af- elabora relatórios anuais utilizando eficientemente as ferramentas de redação e contendo dados mínimos necessários;

ag- elabora pareceres e documentos utilizando eficientemente as ferramentas de redação conforme normas internacionais;

ah- elabora relatórios sobre análises de mercado utilizando eficientemente as ferramentas de redação;

ai- elabora relatórios aplicando conceitos de administração financeira utilizando eficientemente as ferramentas de redação;

aj- aplica os procedimentos contábeis na elaboração de documentos técnicos utilizando eficientemente as ferramentas de redação;

ak- elabora documentos contendo a legislação de estatística e acompanhamento de mercado utilizando eficientemente as ferramentas de redação;

al- aplica corretamente as técnicas de hermenêutica jurídica e redação de atos normativos para as normas da SRE;

am- seleciona corretamente os parâmetros de qualidade para prestação de serviços aéreos;

an- avalia corretamente os acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil;

ao- aplica com coerência itens de harmonização de legislação;

ap- elabora documentos contendo a legislação de regulação econômica de exploração de infraestrutura aeroportuária utilizando eficientemente as ferramentas de redação;

aq- escreve relatórios aplicando modelagem de demanda correta utilizando eficientemente as ferramentas de redação;

ar- emite parecer técnico com base em dados e informações do processo administrativo de infração utilizando eficientemente as ferramentas de redação;

as- emite parecer técnico conforme sua especialidade técnica, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, com correção técnica utilizando os formulários e ferramentas computacionais da ANAC utilizando eficientemente as ferramentas de redação;

at- elabora relatórios com domínio do conteúdo de delegação de infraestrutura aeroportuária utilizando eficientemente as ferramentas de redação; e

au- viabiliza ou efetua a aprovação sob delegação da autoridade aeronáutica estrangeira, de instruções de aeronavegabilidade continuada e de limitações de aeronavegabilidade.

V- Representação Institucional:

a- atua em reuniões utilizando técnicas de negociação;

b- atua como participante ativo em reuniões internacionais para o estabelecimento e aprovação de instruções de aeronavegabilidade continuada e de limitações de aeronavegabilidade; e

c- atua como participante ativo em discussões técnicas dentro de sua área de atuação sobre iniciativas com vistas ao desenvolvimento e à melhoria do nível dos requisitos mínimos de segurança da aviação civil.

VI – Suporte:

a- utiliza o idioma português corretamente;

b- utiliza corretamente softwares de edição de texto;

c- presta atendimento e fornece orientações aos usuários com relação aos procedimentos praticados pelo seu Departamento/Superintendência, incluindo informações a respeito de “status de processos”, localização de documentos públicos, canais para apresentação de documentos, ou quando as informações solicitadas se referem à outra superintendência, fornece o adequado direcionamento dos questionamentos, observando os procedimentos estabelecidos em legislação aplicável (Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994);

d- emite pareceres técnicos quando requeridos pelo usuário ou quando em resposta a outras áreas da ANAC, observando a legislação aplicável aos casos em questão, além de utilizar, de maneira adequada o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

e- lê, escreve e fala o idioma inglês com fluência e correção necessárias;

f- comunica-se com fluência necessária com os tripulantes ou representantes legais do operador, na língua inglesa;

g- identifica corretamente as conformidades dos currículos e segmentos de currículos dos programas de treinamento dos detentores de certificado de operador aéreo;

h- usa corretamente a ferramenta BusinessObject, por meio dos universos VRA e HOTRAN, para obter dados de atrasos e cancelamentos e de conformidade em relação ao que foi autorizado;

i- usa corretamente as ferramentas de consultas de dados para obter informações sobre as operações de voos;

j- usa corretamente as ferramentas de consultas de dados no Business Object para obter informações sobre o desempenho das operações aéreas;

k- elabora programas eficazes para auxiliar relatórios internacionais;

l- utiliza ferramentas estatísticas necessárias para analisar dados do setor aéreo;

m- aplica corretamente os modelos de projeções de demanda para acompanhar o mercado de aviação civil;

n- usa corretamente o HOTRAN Eletrônico e SIAVANAC;

o- realiza consultas no HOTRAN Eletrônico e SIAVANAC com celeridade;

p- usa corretamente as planilhas que analisam as capacidades de aeroportos congestionados;

q- obtém os dados requisitados com eficiência, usando corretamente os sistemas disponibilizados comumente usados na GEAC;

r- informa com presteza e exatidão possíveis soluções para os problemas;

s- fornece o apoio necessário para a implantação de sistemas na GEAC;

t- utiliza corretamente as ferramentas de regulação econômica para atingir os objetivos dos projetos de delegação;

u- define e comunica suas idéias de maneira clara e organizada, tanto em português quanto em inglês; e

v- executa de forma autônoma todo o processo regimental para realização de missões, utilizando procedimentos, padrões, formulários e prestando contas conforme estabelecido pela ANAC;

w- tramita documentação com correção através do SIGAD.

VI – Vigilância Continuada.

a- identifica corretamente a aderência dos processos operacionais dos provedores de serviços aos requisitos regulamentares e seus efeitos na manutenção dos níveis de segurança operacional;

b- aplica corretamente as ferramentas de avaliação de qualidade de dados para auditar informações estatísticas enviadas pelas empresas aéreas;

c- aplica corretamente as ferramentas de avaliação de qualidade de dados para analisar e tratar informações relativas ao setor aéreo;

d- avalia corretamente a situação financeira das empresas;

e- calcula com precisão os valores das tarifas aeroportuárias conforme a Resolução N°180;

f- analisa corretamente fatores de infração a ordem econômica ou a promoção da concorrência;

g- aplica a modelagem correta para avaliação de valores com fins dos programas de incentivos para o transporte aéreo para as localidades sem viabilidade econômica;

h- apresenta em relatório evidências de divergências entre elementos de auxílios visuais para navegação existentes e os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

i- emite parecer sobre o cumprimento por parte da infraestrutura do aeródromo dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

j- apresenta em relatório evidências do cumprimento de ações referentes ao planejamento de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromo;

k- emite parecer sobre o estágio de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação vigente;

l- apresenta em relatório evidências do cumprimento dos procedimentos operacionais definidos pelos operadores de aeródromo;

m- emite parecer sobre o cumprimento dos procedimentos operacionais por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação vigente;

n- apresenta em relatório evidências de divergências entre elementos do sistema de resposta à emergência em aeródromos civis e os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

o- emite parecer sobre o cumprimento por parte dos operadores de aeródromo dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

p- apresenta em relatório evidências de que o aeródromo alcançou pontuação de acordo com os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

q- emite parecer sobre o cumprimento por parte do aeródromo, empresas aéreas e demais entidades dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

r- apresenta em relatório evidências de divergências entre elementos de auxílios visuais para navegação existentes e os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

s- emite parecer sobre o cumprimento por parte da infraestrutura do aeródromo dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

t- apresenta em relatório evidências do cumprimento de ações referentes ao planejamento de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromo;

u- emite parecer sobre o estágio de implantação do SGSO por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação vigente;

v- apresenta em relatório evidências do cumprimento dos procedimentos operacionais definidos pelos operadores de aeródromo;

w- emite parecer sobre o cumprimento dos procedimentos operacionais por parte dos operadores de aeródromos, fundamentado nas evidências coletadas e na regulamentação vigente;

x- apresenta em relatório evidências de divergências entre elementos do sistema de resposta à emergência em aeródromos civis e os padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

y- emite parecer sobre o cumprimento por parte dos operadores de aeródromo dos padrões definidos pela regulamentação aplicável vigente;

z- cumpre todos os procedimentos relativos ao processo de realização de uma auditoria, incluindo: programação e realização da auditoria, confecção de uma Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP, comunicação à empresa, levantamento de informações com relação ao histórico da empresa e os serviços para os quais a mesma está homologada, comunicação dos resultados, análise e comunicação da análise de Termo de Ajustamento de Conduta, se aplicável; Tais atividades devem ser realizadas com o uso adequado do sistema de controle de processos da SAR, do sistema Gerenciador de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional da Agência Nacional de Aviação Civil – GIASO e do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD; além de serem observados os regulamentos aplicáveis (RBHA 145, RBHA 43, IAC 145-1001, IAC 3146, IAC 3133, IAC 3149, IAC 3150, MPR 900 volumes 1,2,3,4 e 6, IS 43-001A e IS 145;109-001A);

aa- realiza análise quanto à adequação à legislação aplicável para a realização de alterações na Especificações operativas de Empresas de Transporte Aéreo e emitir parecer quanto aos resultados obtidos, utilizando, de maneira adequada, o sistema de controle de processos da SAR e o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD;

ab- analisa informação de dificuldade em serviço em sua especialidade técnica, inserindo-se no contexto e considerando os aspectos interdisciplinares do problema, e quando aplicável propõe a emissão de diretriz de aeronavegabilidade segundo o RBHA 39 - Diretrizes de Aeronavegabilidade;

ac- verifica o cumprimento dos regulamentos conforme procedimentos estabelecidos pela ANAC e atendendo os princípios do serviço público;

ad- verifica o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificado conforme sua especialidade técnica, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, e emite parecer completo com correção técnica utilizando os formulários e ferramentas computacionais da ANAC;

ae- sintetiza e classifica informações, propondo ações corretivas ou preventivas, acionando as áreas técnicas responsáveis por tais ações e coordenando a tomada de decisão;

af- acompanha, orienta e avalia atividade técnica de pessoas credenciadas segundo o RBAC 183, MPH 110 e MPRI pertinente; e

ag- avalia atividade técnica de pessoas credenciadas, observando os princípios de engenharia envolvidos e a legislação pertinente, orientando o seu aperfeiçoamento, segundo o RBAC 183, MPH 110 e MPRI pertinente.

Parágrafo único. O desenvolvimento de cada competência será medido pelo conjunto de referenciais de desempenho no relatório que medir o resultado da aplicação do PCE – PFR.

Art. 7º O público-alvo do PCE – PFR é composto de:

I – Especialistas em Regulação da ANAC; e

II – Técnicos em Regulação da ANAC.

Parágrafo único. Os Especialistas em Regulação e Técnicos em Regulação que não pertencem às áreas finalísticas da Agência, deverão estar inseridos no PCE-PFR com o intuito de formar reserva técnica para atuação na área fim, em ocasiões de contingência, para atender interesse público, sob coordenação da área solicitante.

Art. 8º Para participar dos módulos Regulação e Certificação, Vigilância Continuada e Fiscalização do PCE – PFR, o servidor integrante do programa deverá ter concluído com aproveitamento o módulo Básico.

CAPÍTULO II DOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 9º Os eventos de capacitação são classificados, quanto à entidade promotora, em:

I - internos, quando promovidos pela ANAC, por meio da SCD;

II - externos, quando promovidos por outras entidades.

Parágrafo único. Aos eventos de capacitação serão atribuídos pontos, segundo critérios fixados em normativo próprio, que servirão para subsidiar decisões relativas a lotação dos servidores, entre outros aspectos.

Art. 10. São eventos internos de capacitação que compõem o módulo Inicial do PCE - PFR:

I - Introdução à formação de reguladores de aviação civil;

II- Análise do impacto regulatório.

Art. 11. São eventos internos de capacitação, que compõem o módulo Regulação e Certificação em Aeronavegabilidade do PCE - PFR:

I – Submódulo Aviação Geral, Empresas Aéreas e de Manutenção

a- formação geral - regulação e certificação em aviação geral, empresas aéreas e de manutenção;

- b- vistoria de aeronave rbha/rbac 91 - conhecimento OJT;
- c- vistoria de aeronave rbha/rbac 91 - compreensão OJT;
- d- vistoria de aeronave rbha/rbac 91 - aplicação OJT;
- e- vistoria de aeronave rbha/rbac 91/135 - conhecimento OJT ;
- f- vistoria de aeronave rbha/rbac 91/135 - compreensão OJT;
- g- vistoria de aeronave rbha/rbac 91/135 - aplicação OJT;
- h- vistoria de aeronave rbha/rbac 91/135/121 - conhecimento OJT;
- i- vistoria de aeronave rbha/rbac 91/135/121 - compreensão OJT;
- j- vistoria de aeronave rbha/rbac 91/135/121 - aplicação OJT;
- k- formação continuada- regulação e certificação em aviação geral, empresas aéreas e de manutenção;
- l- formação continuada recorrente - regulação e certificação em aviação geral, empresas aéreas e de manutenção;
- m- curso de aeronave ou outros produtos aeronáuticos (familiarização), conforme empresa coordenada;
- n- curso de ensaios não destrutivo - ndt, conforme empresa coordenada;
- o- curso de sistemas aviônicos de aeronaves (familiarização), conforme empresa coordenada curso de reparos estruturais;
- p- Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) ;

II – Submódulo Produto e Produção

- a- Formação Geral - Regulação e Certificação em Produto de Produção;
- b- Comunidades Práticas - ANAC/Produto e Produção/Regulação e Certificação;
- c- Inspeção para emissão de CLA OJT;
- d- Inspeção Avançada - CLA OJT;
- e- Inspeção para emissão de CAVE OJT;

- f- Inspeção para emissão de CAVE OJT;
- g- Inspeção para emissão de AEV OJT;
- h- Inspeção para emissão de CAARF OJT;
- i- Inspeção para emissão de CAARF OJT;
- j- Inspeção para emissão de CAE (aeronaves novas) OJT;
- k- Inspeção para emissão de CAE (aeronaves usadas) OJT;
- l- Inspeção para emissão de CAE (aeronaves usadas) OJT;
- m- Inspeção para emissão de CAE (aeronaves usadas) OJT;
- n- Inspeção para emissão de certificado de aeronavegabilidade padrão Norte-Americano (Flight Standard) OJT;
- o- Inspeção para emissão de certificado de aeronavegabilidade padrão Norte-Americano (Flight Standard) OJT;
- p- Inspeção para emissão de certificado de aeronavegabilidade padrão Norte-Americano (Flight Standard) OJT;
- q- Aprovação de Produtos - APAA OJT;
- r- Inspeção de Conformidade OJT; e
- s- Formação Continuada Recorrente Regulação e Certificação em Produto de Produção.

Art. 12 São eventos externos de capacitação, que compõem o módulo Regulação e Certificação em Aeronavegabilidade do PCE – PFR

I – Submódulo Aviação Geral, Empresas Aéreas e de Manutenção:

- a- Inspeção de Rampa;
- b- Curso de Aeronave ou outros produtos aeronáuticos;
- c- Curso de Ensaio Não Destrutivo – NDT;
- d- Curso de Sistemas Aviônicos de Aeronaves;
- e- Curso de Reparos Estruturais;

- f- Curso de Avião (Line and Base Maintenance);
- g- Curso de Helicóptero (Line and Base Maintenance);
- h- Curso de Sistemas Aviônicos de Aeronaves;
- i- FAA Procedures for Air Operator Certification (Airworthiness) Course 15203;
- j- Suspected Unapproved Parts (SUPS) (International) Course 15205;
- k- Certification and Surveillance of Part 145 Stations Course 21058 (FAA);
- l- Inspector Cockpit En Route Inspection Course 21406;
- m- Aircraft Alterations and Repairs Course 21811;
- n- Altimetry and Barometry Course 21824;
- o- Avionics Test and Measuring Equipment Course 21825;
- p- Avionics Certification Procedures Course 21846;
- q- FAR Part 135, Air Carrier Operations Course 22100;
- r- Evaluation of Aviation Management Systems Course 22600;
- s- Nondestructive Inspection and Evaluation Course 22518 (FAA);
- t- Rotorcraft Systems and Surveillance Course 28442 (FAA);
- u- Aging Aircraft Corrosion Prevention and Control Program Course 28458 (FAA);
- v- ICAO Endorsed Government Aviation Safety Inspector - Airworthiness Course 18701;
- w- Curso de Aeronave outros ou produtos aeronáuticos;
- x- Curso de Ensaio Não Destrutivos – NDT;
- y- Curso de Sistemas Aviônicos de Aeronaves;
- z- Curso de Reparos Estruturais;
- aa- Human Factors in Aircraft Maintenance;
- ab- Reliability Programs;
- ac- Dados de Tolerância a Dano para reparos e Alterações;

- ad- Sistema de Delegação;
- ae- Principles of Safety Management Systems (SMS) (FAA – Course 15211001);
- af- Reliability and Probability (FAA-Course 28335);
- ag- Part 145 Maintenance Organization Approval (UK-CAA);
- ah- Wiring (Boeing) – Seminário;
- ai- Cargas Perigosas;
- aj- Curso de Avião (Line and Base Maintenance);
- ak- Curso de Helicóptero (Line and Base Maintenance);
- al- Op. Especiais (RVSM, ETOPS, RNP, CAT II);
- am- Aging Aircraft Schedule Maintenance Requirements (Boeing - Seminário);
- an- Curso de Avião (Line and Base Maintenance), conforme empresa coordenada;
- ao- Curso de Helicóptero (Line and Base Maintenance), conforme empresa coordenada;
- ap- MSG3 e MRB;
- aq- Part M Subpart G-Continuous Airworthiness (UK-CAA);
- ar- Curso de Processos Especiais;
- as- IR Part-21 Training Course (JAA-TO);
- at- Dados de Tolerância a Dano para reparos e Alterações;
- au- Fatores Humanos;
- av- SGQ;
- aw- Auditoria em SGQ; e
- ax- Reliability Programs.

II – Submódulo Produto e Produção:

- a- FAA Order 8900.1 (Aplicação a Aeronavegabilidade: Produto e produção);

- b- AIR Indoctrination Basics Course 27936 (FAA web-based course) ;
- c- Part 21 Certification for Products and Parts Course 21016 (FAA);
- d- Aviation Safety Engineer/Systems Job Functions Course 21018 (FAA);
- e- Airframe Job Functions Course 21019 (FAA);
- f- Aviation Safety Engineer/Propulsion 14 CFR Training Course 21021 (FAA);
- g- Software Fundamentals Course 21030 (FAA);
- h- Software Job Functions Course 21045 (FAA);
- i- Flight Test Pilot/Engineers Technical Training Recurrent Qual Course 28273 (FAA);
- j- Aviation Safety Inspector Job Functions Course 21020 (FAA);
- k- Aircraft Noise Measurement and Evaluation for Engineers Course 28331 72;
- l- Aircraft Certification Systems Evaluation Program Course 21415 (FAA);
- m- Airborne Electronic Hardware Job Functions (AEH) Course 22100001 (FAA);
- n- Curso ISO 9001;
- o- Curso AS 9100/ ISO 15100;
- p- Curso de familiarização de Aeronave ou outros produtos aeronáuticos, conforme necessidade; e
- q- IR Part-21 Training Course (JAA-TO);

Art. 13 São eventos internos de capacitação, que compõem o módulo Regulação e Certificação em Segurança Operacional do PCE - PFR:

- a- Análise do impacto regulatório;
- b- Formação em regulação e certificação em segurança operacional.

Art. 14 É evento interno de capacitação, que compõe o módulo Regulação e Certificação em Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado do PCE - PFR:

a- Formação em regulação e certificação em regulação econômica e acompanhamento de mercado.

Art. 15 São eventos internos de capacitação, que compõem o módulo Regulação e Certificação em Infraestrutura Aeroportuária do PCE - PFR:

- a- Curso certificação de aeroportos;
- b- SGSO;
- c- Análise do Impacto Regulatório.

Art. 16. É evento externo de capacitação que compõe o módulo Regulação e Certificação em Infraestrutura Aeroportuária do PCE - PFR:

- a- Airport certification inspection for non-faa employees

Art. 17. São eventos internos de capacitação que compõem o módulo Vigilância Continuada em Aeronavegabilidade do PCE - PFR:

I – Submódulo Aviação Geral, Empresas Aéreas e de Manutenção

a- Formação geral - vigilância continuada em aviação geral, empresas aéreas e de manutenção;

- b- SGSO;
- c- Auditoria RBHA/RBAC 145 - conhecimento OJT;
- d- auditoria RBHA/RBAC 145 - compreensão OJT;
- e- Auditoria RBHA/RBAC 145 - aplicação OJT;
- f- auditoria RBAC 135/121 - conhecimento OJT;
- g- Auditoria RBAC 135/121 - compreensão OJT;
- h- Auditoria RBAC 135/121 - aplicação OJT;
- i- Auditoria RBAC 135 - aplicação OJT;
- j- Auditoria RBAC 135 - compreensão OJT;
- k- Auditoria RBAC 135 - conhecimento OJT;

l- Inspeção de rampa;

m-Inspeção de rampa RBAC 135/121 - aplicação OJT;

n- Voo de avaliação/acompanhamento Rbac 135/121 - aplicação OJT; e

o- voo de avaliação / acompanhamento.

II – Submódulo Produto e Produção

a- Formação Geral - Vigilância Continuada em Produto e Produção;

b- SGSO;

c- Auditoria de Empresa Fabricante de Produtos Aeronáuticos RBAC 21;

d- Auditoria RBAC 21 - Aplicação OJT;

e- Auditoria RBAC 21 - Compreensão OJT;

f- Auditoria RBAC 21 - Conhecimento OJT;

g- Dificuldade em serviço;

h- Diretriz de Aeronavegabilidade;

i- Palestra sobre Auditoria de Empresa Fabricante de Produtos Aeronáuticos RBAC 21;

j- Palestra sobre Requisitos de Manutenção e Auditoria – Empresas Fabricantes de Produtos Aeronáuticos RBAC 21;

k- Requisitos de Manutenção e Auditoria – Empresas Fabricantes de Produtos Aeronáuticos RBAC 21;

l- Formação Continuada Recorrente - Vigilância Continuada em Produto e Produção;

m-Painel Bi-anual de Vigilância Continuada - Aviação Geral, Empresas Aereas e de Manutenção;

n- Simpósio Bi-anual de Vigilância Continuada - Aviação Geral, Empresas Aereas e de Manutenção; e

o- Workshop Anual de Vigilância Continuada - Aviação Geral, Empresas Aereas e de Manutenção.

Art. 18. São eventos internos de capacitação que compõem o módulo Vigilância Continuada em Segurança Operacional do PCE - PFR:

- a- Transporte Aéreo de Artigos perigosos - chave 6;
- b- Formação em vigilância continuada em segurança operacional;
- c- Oral presentations;
- d- SGSO; e

e- Workshop verificação de proficiência de tripulantes como ferramenta de manutenção da segurança operacional.

Art. 19. São eventos internos de capacitação que compõem o módulo Vigilância Continuada em Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado do PCE - PFR:

- a- Formação em vigilância continuada em regulação econômica e acompanhamento de mercado; e
- b- SGSO.

Art. 20. São eventos internos de capacitação que compõem o módulo Vigilância Continuada em Infraestrutura Aeroportuária do PCE - PFR:

I – Submódulo Certificação de Aeródromos:

- a- Workshop de análise de risco à segurança operacional em aeródromos;
- b- Supervisão de desempenho da segurança operacional de operadores de aeródromo.

II – Submódulo Certificação de Sistema de Resposta à Emergência

- a- SGSO;
- b- Aprofundamento em resposta à emergência em aeródromos.

III – Submódulo Certificação e Acompanhamento de Organizações

- a- SGSO;

b- artigos perigosos - chave 6.

Art. 21. São eventos externos de capacitação que compõem o módulo Vigilância Continuada em Infraestrutura Aeroportuária do PCE - PFR:

I – Submódulo Certificação de Aeródromos:

- a- Auditoria para reguladores – JAA;
- b- SMS *audit* - ICAO OU IATA;
- c- *Aviation risk management* – FAA;
- d- *Formation in state safety program* – ICAO;
- e- *Dangerous good* - ICAO OU IATA;
- f- *Advanced airport operations* – ACI;
- g- *SMS implementation or SMS advanced* – OACI;
- h- *Operational risk management* (IATA);
- i- *SMS implementation or SMS advanced* - ICAO, FAA OU IATA;
- j- Curso de extensão em engenharia de pavimentos – ICAO;
- k- Curso manutenção em aeroportos – ITA;
- l- *Bird hazard control & wildlife management training course*;
- m- *Regulatory auditing techniques training course* (JAA).

II – Submódulo Certificação de Sistema de Resposta à Emergência:

- a- *Airport emergency planning and management*;
- b- Arff300 (teex);
- c- Arf100 - *airport firefighter as per nfpa 1003*.

III - Submódulo Certificação e Acompanhamento de Organizações:

- a- *Airport development and technical design;*
- b- *Airport security programme workshop;*
- c- *Airport terminal design and planning;*
- d- *Astp cargo security;*
- e- *Facilitación aeroportuaria;*
- f- *Management of aviation facilitation;*
- g- *Managing service quality at airports;*
- h- *National civil aviation security quality control programme workshop;*
- i- *Safety management system;*
- j- *Security management system;*
- k- *Security quality control;*
- l- *Security risk and crisis management.*

IV – Submódulo Certificação e Acompanhamento de Profissionais:

- a- APAC especializado;
- b- *Astp airline;*
- c- *Astp básico AVSEC;*
- d- *Astp crises management;*
- e- *Astp instrutor AVSEC;*
- f- Gerenciamento AVSEC – ICAO;
- g- *Nacional civil aviation security training programme course – ICAO;*
- h- *National inspectors course – ICAO;*
- i- *Predictive pasenger screening – IATA;*

j- *Screeners certification* – ICAO;

k- Supervisão AVSEC – ICAO.

Art. 22. São eventos internos de capacitação que compõem o módulo Fiscalização em Aeronavegabilidade do PCE - PFR:

a- Formação em fiscalização de aeronavegabilidade;

b- *Safety management situation* (painel);

c- *Safety management situation* (palestra);

d- *Safety Management Manual* (SMM) - Doc 9859 da OACI (Estudo Dirigido);

e- SSP – Brasil;

f- O processo de apuração de infrações e aplicação de penalidades;

g- Inteligência em Aeronavegabilidade;

h- Estudos de caso: autos de infração invalidados por recursos;

i- Planejamento básico de fiscalização - como é hoje;

j- Planejamento básico de fiscalização - pensando no futuro;

k- Workshop anual de fiscalização - FORMAÇÃO CONTINUADA;

l- Simpósio bi-anual de fiscalização - FORMAÇÃO CONTINUADA.

Art. 23. São eventos internos de capacitação que compõem o módulo Fiscalização em Segurança Operacional do PCE - PFR:

I – Submódulo Básico:

a- CRM – INSPAC;

b- Formação em fiscalização em segurança operacional.

II – Submódulo Formação de Pilotos:

a- Formação em fiscalização - ops 3

III – Submódulo Atualização de Pilotos:

a- Atualização de pilotos em aeronaves classe;

b- Atualização de pilotos em aeronaves tipo.

Art. 24. São eventos externos de capacitação que compõem o módulo Fiscalização em Segurança Operacional do PCE - PFR:

I – Submódulo Básico:

a- Inspector governamental - certificação de operações de vôo.

II – Submódulo Atualização de Pilotos:

a- Atualização para pilotos de aeronaves tipo;

b- Curso inicial de instrutor de voo de aeronaves classe;

c- Treinamento em aeronaves monomotoras;

d- Treinamento em aeronaves monomotoras e multimotoras;

e- Treinamento em simulador de vôo.

Art. 25. É evento interno de capacitação que compõe o módulo Fiscalização em Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado do PCE - PFR:

a- Formação em fiscalização em regulação econômica e acompanhamento de mercado.

Art. 26. É evento externo de capacitação que compõe o módulo Fiscalização em Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado do PCE - PFR:

a- Alocação de slots.

Art. 27. São eventos internos de capacitação que compõem o módulo Fiscalização em Infraestrutura Aeroportuária do PCE - PFR:

I – Submódulo Inicial:

a- Formação em segurança operacional em aeródromos;

b- Atualização para INSPACS segurança operacional em aeródromos;

- c- Facilitação e Segurança;
- d- Familiarização com o PSOE- ANAC;
- e- SGSO.

II – Submódulo Infraestrutura de Aeródromo

- a- Prática orientada em inspeção de características físicas e auxílios visuais.

III – Sumódulo Resposta à Emergência

- a- Aprofundamento em resposta à emergência em aeródromos.

Ilícita:

IV – Submódulo em AVSEC – Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência

- a- Transporte Aéreo de Artigos Perigosos – chave 8.

V – Submódulo Facilitação / Nível de Serviço:

- a- Nível de serviço e capacidade aeroportuária.

VI – Submódulo Segurança Operacional do Lado Ar:

- a- Obras e serviços em aeroportos.

Art. 28. São eventos externos de capacitação que compõem o módulo Fiscalização em Infraestrutura Aeroportuária do PCE - PFR:

I – Submódulo Comum:

- a- *Inspetor governamental ICAO;*
- b- *Auditing techniques for aerodromes training course (JAA)*
- c- *Regulatory auditing techniques training course (JAA)*

II – Submódulo Infraestrutura de Aeródromo:

a- *Airport development and technical design.*

Ilícita: III - Submódulo em AVSEC – Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência

a- *Airline security operations – IATA*

IV - Submódulo Facilitação / Nível de Serviço:

a- *Passengers with reduced mobility (PRM) – IATA*

V – Submódulo Segurança Operacional do Lado Ar:

a- Operações em aeroportos - IATA

b- Segurança operacional no lado ar - IATA

segundo: Art. 29. Os eventos de capacitação internos que compõem o PCE – PFR são caracterizados

I – modalidade;

II – objetivos;

III – carga horária;

IV – duração;

V – público-alvo;

VI – pré-requisitos;

VII – quantitativo mínimo e máximo de participantes;

VIII – instrumentos de avaliação, caso necessário;

IX – critérios de seleção de participantes;

X – ação de aperfeiçoamento, caso necessário;

XI – competências relacionadas;

XII – tipo de certificação.

Parágrafo único. Os eventos de capacitação internos que compõem este programa serão descritos em ato normativo próprio, a ser publicado pela SCD.

Art. 30. Os eventos de capacitação externos que compõem o PCE – PFR são caracterizados segundo:

- I - instituição promotora;
- II - modalidade;
- III - objetivos;
- IV - carga horária;
- V - duração;
- VI - síntese do conteúdo programático;
- VII - justificativa de singularidade;
- VIII - critérios de seleção de participantes;
- IX - valor estimado por participante;
- X - competências relacionadas;
- XI - informações complementares, caso necessário.

Parágrafo único. Os eventos de capacitação externos que compõem este programa serão descritos em ato normativo próprio, a ser publicado pela SCD.

Art. 31. A execução dos eventos do PCE – PFR está condicionada a:

- I - levantamento anual de necessidades de capacitação, coordenado pela SCD;
- II - publicação do Plano Anual de Capacitação;
- III - disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO III DAS MODIFICAÇÕES NO PROGRAMA

Art. 32. Quaisquer modificações referentes aos eventos de capacitação deverão ser realizadas por meio de nota técnica referendada pelo grupo de coordenadores técnicos e pedagógicos responsável pelo programa, para que sejam efetivadas as atualizações pertinentes, as quais serão publicadas pela SCD.

Parágrafo Único. As modificações não acarretarão em prejuízo ao servidor no que se refere à obtenção do certificado de conclusão do programa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33 Os servidores que já desempenham a função de reguladores passarão por um módulo específico até que sejam totalmente inseridos nos moldes deste programa, sem qualquer prejuízo de sua capacitação.

Parágrafo único. O módulo específico será composto pelo seguinte evento de capacitação: Formação Geral de Reguladores.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Poderá ser dada equivalência EME vento de capacitação similar realizado anteriormente, a pedido formal justificado do servidor à SCD.

Parágrafo Único. Como requisito mínimo, o evento deverá ter sido realizado no período máximo de 5 (cinco) anos anteriores à data do referido pedido.

Art. 35. A conclusão de cada módulo do PCE – PFR será certificada pela SCD, assim como a conclusão integral do programa, respeitando a área de atuação do servidor.

Art. 36. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando a Portaria Nº 2096, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – V.6 Nº 43 - de 28 de outubro de 2011.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela SCD.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS